

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

**Número de Atendimento:** 2605056400100015301

### **DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSE WELLINGTON DE OLIVINDO - **CNPJ/CPF:** 764.361.013-49

**Endereço:** Yolanda Pontes Vidal Queiroz - 251, BLOCO 4, APT 301 - Distrito Industrial I - Maracanaú - CE - 61939-135

**Telefone:** (85) 99655-7600

### **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Banco BMG S/A

**Nome Fantasia:** Banco BMG

**CPF/CNPJ:** 61.186.680/0001-74

**Endereço de Correspondência:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/06/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ptw-hqqq-kwe>

### **Relato:**

O consumidor relata que mantém contrato de cartão de crédito na modalidade RMC (Reserva de Margem Consignável) no BMG, por meio do qual realiza pagamentos regulares. Aduz que, em determinado período, deixou de adimplir algumas faturas, tendo posteriormente retomado os pagamentos de forma habitual.

Sustenta, contudo, que o saldo devedor vem sofrendo aumento progressivo, gerando a percepção de perpetuidade da dívida, sem perspectiva de quitação, o que lhe causa onerosidade excessiva. Informa, ainda, que tentou, por diversas vezes, negociar o débito junto à instituição financeira, porém sem êxito na obtenção de condições viáveis.

Diante dos fatos, o consumidor buscou o órgão de proteção e defesa do consumidor para fins de intermediação da demanda.

**Pedido: Requer o consumidor a revisão da dívida e a celebração de acordo em condições acessíveis e proporcionais à sua capacidade financeira, de modo a viabilizar a quitação do débito.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como

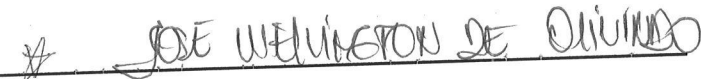
fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Maio de 2026 .

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

\_\_\_\_\_  
**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 18/05/2026

Ass. do consumidor(a):  \_\_\_\_\_

**JOSE WELLINGTON DE OLIVINDO**